



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Legislação, Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCRJF), Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (CEDLTSTAS), Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças, e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente -Ao Projeto de Lei Complementar nº.003/2024

Assunto: Análise **Projeto de Lei Complementar nº.003/2024**

I. Introdução

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal se reuniram para análise e parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar nº.003/2024** intitulado "Dispõe sobre a readequação e o realinhamento salarial dos cargos da Estrutura Administrativa, e Funcional do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, bem como reestrutura a ouvidoria do referido Instituto de Previdência e dá outras providências". apresentado perante esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo.

II. Análise

- Aspectos Legais e Constitucionais:** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCRJF) realizou análise minuciosa do Projeto de Lei à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da legislação infraconstitucional aplicável, verificando sua conformidade com os princípios e normas estabelecidos. Conclui-se que o projeto respeita os preceitos legais e constitucionais vigentes.
- Impacto Educacional, Social e de Saúde:** A Comissão de Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde e Assistência Social (CEDLTSTAS) examinou o projeto sob a ótica de seu impacto nas áreas educacionais, sociais, de saúde e assistência social. Verificou-se que o projeto apresenta potencial para contribuir positivamente nessas áreas, promovendo melhorias e benefícios para a comunidade.
- Viabilidade Orçamentária e Financeira:** A Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças analisou a viabilidade orçamentária e financeira do projeto, avaliando sua adequação aos recursos disponíveis e às diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). Concluiu-se que o projeto é viável sob o aspecto financeiro e orçamentário.
- Aspectos Ambientais e de Infraestrutura:** Por fim, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente analisou os possíveis impactos do projeto no



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

meio ambiente e na infraestrutura municipal. Verificou-se que o projeto está em conformidade com as normas ambientais e apresenta medidas para mitigar eventuais impactos negativos.

III. Conclusão

Dante do exposto, as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa opinam pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº.003/2024** por entenderem que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente e atende aos interesses da comunidade local, especialmente na área da Saúde.

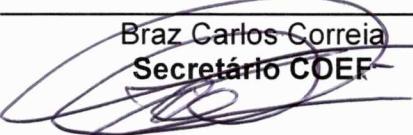
Este é o parecer conjunto das Comissões Permanentes, que subscrevemos.

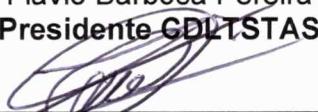

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Março de 2024.

Aparecido Venâncio de Jesus
Presidente da CCJRF

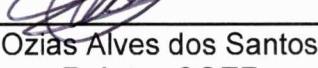
Edison Crispin Dias
Presidente COEF

Marluci Gabriel Barbosa
Relatora CDLTSTAS

Braz Carlos Correia
Secretário COEF

Flávio Barbosa Pereira
Presidente CDLTSTAS

Ozias Alves dos Santos
Relator CCJRF

Ozias Alves dos Santos
Relator COEF

Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF

Aparecido Venâncio de Jesus
Relator da COSAMA

Braz Carlos Correia
Presidente COSAMA

Marluci Gabriel Barbosa
Secretaria COSAMA